



Número: **0020373-20.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 14ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **24/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ROSELIO DA SILVA (AUTOR)	MICHELLE DA SILVA FRANCA (ADVOGADO) ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61069 206	24/04/2020 21:52	Petição Inicial	Petição Inicial
61069 213	24/04/2020 21:52	ID ROSELIO DA SILVA	Documento de Identificação
61069 212	24/04/2020 21:52	PROCURAÇÃO ROSELIO DA SILVA	Procuração
61069 211	24/04/2020 21:52	DOCS MEDICOS E BO ROSELIO DA SILVA	Documento de Comprovação
61069 210	24/04/2020 21:52	DOCS MEDICOS ROSELIO DA SILVAcompressed	Documento de Comprovação
61069 209	24/04/2020 21:52	RECEBIMENTO ROSELIO DA SILVA	Documento de Comprovação
61069 208	24/04/2020 21:52	POBREZA E RESIDENCIA ROSELIO DA SILVA	Outros (Documento)
61089 278	27/04/2020 13:17	Despacho	Despacho
61236 796	29/04/2020 13:21	Intimação	Intimação
61417 282	04/05/2020 22:41	Documento de Comprovação	Documento de Comprovação
61417 285	04/05/2020 22:41	SUBS ROSELIO	Substabelecimento
61816 236	13/05/2020 12:15	Despacho	Despacho
61971 609	15/05/2020 13:18	Intimação	Intimação
63916 827	26/06/2020 15:13	Documento de Comprovação	Documento de Comprovação
63916 831	26/06/2020 15:13	SUBS ROSELIO DA SILVA	Substabelecimento
64204 239	06/07/2020 11:46	Habilitação e desistência	Petição (3º Interessado)
64204 242	06/07/2020 11:46	Petição de desistência	Petição em PDF

64204 244	06/07/2020 11:46	<u>SUBS ROSELIO DA SILVA (1)</u>	Substabelecimento
64337 875	17/07/2020 12:21	<u>Sentença</u>	Sentença

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – PERNAMBUCO.

ROSELIO DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 211.074.834-68 e no RG sob o nº. 1.775.031 SDS/PE, domiciliado na Rua Presidente Rodrigues Alves, 37, Salgado, Caruaru - PE, CEP: 55020-385, por sua procuradora e advogada, com endereço eletrônico no e-mail: anasantosadv1@gmail.com, e endereço profissional à rua Helena de Lemos, 330, Ilha do Retiro, Recife -PE , CEP: 50750-630, constituídos nos termos do instrumento procuratório (doc. em anexo), onde recebe intimações, vem a presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV da Constituição Federal, c/c o art. 186 do Código Civil Brasileiro, ajuizar a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT (DIFERENÇA)

, em face **MAPFREVERA CRUZ SEGURADORA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, sediada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 3855, Boa Vista Recife - PE, 50070-160 e **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.031-205, onde deverá ser citada, pelos motivos de fato e de direito, que a seguir expõe:

PRELIMINARMENTE:

Do Benefício da Gratuidade Processual

Inicialmente, requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita de acordo com a Lei 1.060/50 e suas posteriores alterações, pois a parte AUTORA não possui condições de arcar com as custas processuais e demais despesas inerentes ao presente processo, bem como os honorários de advogado, dentre outros, uma vez que se assim o fizesse comprometeria sua renda.

DO NÃO INTERESSE DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO. ART. 319. VII CPC. – PEDIDO DE NOMEAÇÃO DE PERITO – CONVÊNIO 05/2015 TJPE.

Atendendo aos requisitos do NCPC em seu artigo 319, venho manifestar a vossa excelência que NÃO tem interesse de conciliar a presente demanda, antes da avaliação da parte autora através de laudo técnico, a ser realizado por perito médico nomeado pelo TJPE, conforme **CONVÊNIO 05/2015 TJPE**.

Diante do exposto, visando maior celeridade processual, pugna para que seja nomeado perito judicial para graduação da debilidade permanente da parte autora, visto que existe convênio firmado junto as seguradoras, disposto no ato da presidência 05/2015, onde consta o valor previamente estabelecido de R\$ 200,00 para cada perícia realizada.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:



O promovente é vítima de acidente de trânsito ocorrido, em **29/07/2019**, tudo conforme se depreendem da cópia do Registro de Ocorrência Policial anexada a peça inicial e documentos do Hospital.

Por ocasião do acidente, o autor sofreu várias lesões que o deixou com DEBILIDADE PERMANENTE, devido à fratura de exposta dos ossos da perna esquerda, tendo sido submetido a procedimento cirúrgico de osteossíntese de fratura de tíbia diafisaria, conforme consta do Laudo Médico anexo, o que o torna beneficiário do seguro denominado (DPVAT).

Nos meses subsequentes ao acidente iniciou-se o enorme sofrimento da parte autora, sempre com a esperança de recuperar-se daquela sequela, haja vista o fato de que, para uma pessoa até então saudável, ter de permanecer com restrição na mobilidade e normalidade.

Ressalta-se que foi requerido administrativamente a liberação da integralidade do valor da indenização do Seguro DPVAT por invalidez Permanente, **porém o mesmo recebeu o valor de R\$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).**

Assim, não restou alternativa à demandante, senão pleitear a justa indenização a ela devida, no que tange ao seguro obrigatório DPVAT, em razão da invalidez permanente que ora lhe acobertara, em total consonância à Lei nº. 1.482/2007.

Munida da documentação necessária, vem pleitear da empresa promovida, por ser integrante do consórcio de seguradoras que operam o seguro DPVAT, o pagamento da da indenização de ATÉ o valor de R\$ 7.087,50 (sete mil, oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Desta forma, recorre o Promovente ao Poder judiciário, para receber a quantia que tem direito a indenização securitária de DPVAT, por ser de inteira e merecida justiça.

DO DIREITO:

DA LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM:

O seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres – DPVAT, conhecido popularmente como SEGURO OBRIGATÓRIO, tem a finalidade de socorrer as vítimas de acidentes de trânsito em todo território nacional, não importando de quem seja a culpa.

No caso em comento, é direito do promovente perceber uma indenização por danos pessoais, ante a sua debilidade permanente decorrente de acidente automobilístico.

Vale a pena destacar, que a legitimidade ativa da autora na presente demanda é cristalina. Neste sentido, dúvidas não há, ante a dicção legal do art. 4º da Lei nº 6.194/74, in verbis:

“A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos, o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados”.
(GRIFO NOSSO)

DA LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM:

O art. 7º da Lei 6.194/74, por seu turno, determina que, em se tratando do seguro denominado DPVAT, pelo fato de existir um consórcio, obrigatoriamente, constituído por todas as seguradoras



que realizam operações referentes a seguro, qualquer seguradora conveniada ao referido consórcio será parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda que vise o percepimento de indenização relativa ao seguro obrigatório.

A própria lei, assim como a doutrina e jurisprudência dominantes entendem que qualquer seguradora que faça parte do complexo da FENASEG constitui-se em parte legítima para pagamento do seguro obrigatório, dentre elas a **MAPFREVERA CRUZ SEGURADORA S/A**.

Neste diapasão, alinha-se adiante o seguinte julgado, in litteris:

“APELAÇÃO CÍVEL – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – LEGITIMIDADE – SEGURADORA – Qualquer seguradora autorizada a operar com o DPVAT é parte legítima para responder ação que vise o recebimento de seguro obrigatório de veículo, porquanto a lei faculta ao beneficiário ação que melhor lhe aprovou, conforme Resolução 6/86, do Conselho Nacional de Seguros Privados”. (TAMG – AP 0350628-9 – Uberlândia – 1ª C. Cív. – Rel. Juiz Silas Vieira – J. 18.12.2001) (destaque nosso)

Quanto à legitimidade passiva, mostra-se incontroversa qualquer sombra de dúvida, de sorte que qualquer seguradora que atue no complexo da FENASEG, poderá compor o polo passivo da demanda, como instituição obrigada a compor e efetuar o pagamento do seguro obrigatório em questão.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO:

Anota o art. 5º e art. 7º, ambos da Lei nº 6.194/74 que o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, bem como reforçado pela Súmula 257 do STJ. Vejamos:

“O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado”. (grifo nosso)

“A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei”. (destaque nosso).

“STJ. SÚMULA 257: A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização”.

Assim, não há que se fazer qualquer prova relativa ao pagamento do prêmio do seguro obrigatório, bastando, apenas, a prova da existência do fato e suas consequências danosas.

Éinconteste, portanto, a concepção atual da doutrina e jurisprudência no sentido de tão somente exigir a prova do fato e suas consequências danosas, nada mais sendo necessário, inclusive o pagamento do prêmio.

DA DESNECESSIDADE DE PRÉVIO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

A Lei n. 6.194/74, que institui o Seguro Obrigatório, alterada pela Lei n. 8.441/92, em seu conteúdo normativo não estabelece a necessidade de esgotamento da esfera administrativa, a fim de pleitear o recebimento do seguro, assim como não exige a negativa por parte das



seguradoras que integram o sistema para tal fim. Tal assertiva é confirmada, uma vez que esses comandos legais já foram devidamente recepcionados pela norma constitucional vigente, estando em harmonia com os direitos e garantias fundamentais, tais como os princípios da legalidade, inafastabilidade e indeclinabilidade da prestação jurisdicional.

DA FACULDADE DO AUTOR PARA O FORO COMPETENTE EM AJUIZAR A PRESENTE DEMANDA:

De acordo com a recente decisão do E. STJ no Recurso Especial nº REsp 1357813 / RJ (2012/0262596-6), a parte Autora tem a faculdade de propor ação no foro do seu próprio domicílio, no foro do local do acidente ou, ainda, **no foro do domicílio do réu**. Assim, vejamos a sua redação:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE VEÍCULOS. SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES - DPVAT. DEMANDA DE NATUREZA PESSOAL. FACULDADE DO AUTOR NA ESCOLHA DO FORO PARA AJUIZAMENTO DA AÇÃO. FORO DO DOMICÍLIO DO RÉU. ART. 94, CAPUT, DO CPC. LOCAL DO ACIDENTE OU DE SEU DOMICÍLIO. ART. 100, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.

1. Para fins do art. 543-C do CPC: Em ação de cobrança objetivando indenização decorrente de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT, **constitui faculdade do autor escolher entre os seguintes foros para ajuizamento da ação: o do local do acidente ou o do seu domicílio** (parágrafo único do art. 100 do Código de Processo Civil); bem como, ainda, o do domicílio do réu (art. 94 do mesmo Diploma). 2. No caso concreto, recurso especial provido. (REsp 1357813/RJ, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 11/09/2013, DJe 24/09/2013) **(grifo nosso)**.

Portanto, o foro de domicílio do réu é plenamente competente para apreciar e julgar o feito nas ações relativas de cobrança de seguro Dpvat.

DA NOMEAÇÃO DO PERITO JUDICIAL – INSTRUÇÃO NORMATIVA 5/2015A

Requer a nomeação do perito judicial, em virtude da instrução normativa 5/2015, que firma o convênio do TJPE junto a seguradora ré com a finalidade de percentualizar a debilidade da parte autora, de acordo com a tabela anexa a lei, uma vez que os órgãos responsáveis por perícias acidentárias públicos (IML) não possuem estrutura suficiente para atender ao pleito

DOS PEDIDOS:

- 1 **Seja deferida a preliminar, visto não ter interesse na audiência de conciliação,** com base do art. 319, inciso VII; visto que a parte demandada não apresenta proposta para acordo, sem antes a perícia judicial;;
2. A citação da promovida por carta Citatória, de acordo com o disposto no art. 246 do NCPC, para querendo contestar a presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia.
3. Os benefícios da Justiça Gratuita, por ser a parte Autora pobre na forma da Lei, não tendo condições de arcar com as despesas Processuais, sem prejuízo do sustento próprio e de seus familiares.
4. Requer que seja nomeado perito judicial para realização de perícia, com o fim de graduar a debilidade da parte autora, de acordo com a instrução normativa de nº. 5/2015, que firma convênio para realização de perícias para estes fins;
5. A procedência da presente demanda, para o fim de condenar a requerida ao pagamento, no valor de ATÉ **R\$ 7.087,50 (sete mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente ao



complemento do seguro Obrigatório DPVAT, em face da invalidez sofrida pelo Autor, ou SUBSIDIARIAMENTE que seja avaliado o grau de invalidez do Autor, através da perícia médica, utilizando os reais percentuais de invalidez para o cálculo da indenização devida ao mesmo, tudo nos conformes determinado pela tabela de invalidez implementada pela Lei nº. 11.945/2009.

6. Com base nas Súmulas 426 e 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros a partir da citação e da correção monetária retroativa a data do sinistro;
7. Seja a demandada condenada em honorários advocatícios em 20% sobre o valor da condenação, ou sendo irrisório o valor a ser percebido pelo Autor, seja arbitrado de acordo com o art. 85, §§ 1º e 2º do CPC, além das custas processuais e demais emolumentos;
8. Protesta por todos os meios de provas em direito admissíveis;
Dar-se-á a causa o valor de R\$ 7.087,50 (sete mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para efeito meramente fiscais.

Pede e espera deferimento.

Recife, 23 de Abril de 2020.

Ana Cristina Aleixo Pereira Santos
OAB-PE: 28.697
Carla Rocha Lemos
OAB-PE: 27.103D



Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 24/04/2020 21:51:16
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042421511672500000060001835>
Número do documento: 20042421511672500000060001835

Num. 61069206 - Pág. 5



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	1.775.031
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/2019	
NOME << ROSÉLIO DA SILVA >>	
FILIAÇÃO << SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA >>	
<< ESTELA PERTOLINA DA SILVA >>	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
CARUARU - PE	20/08/1959
DOC. ORIGEM	ASSINATURA DO DIRETOR DE CARUARU
<< CC. 15850 L.41B F.221 CART.	
1º ZONA CARUARU-PE 02.12.2006 >>	
CPF	LEI MCT/2002/0022/00
211.074.834-68	
Assinatura do Gerente do ITB	
101956/027061510201700645 GERENTE DO ITB F-86 48.868 - 4333	

Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

Assinatura digitalizada



Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 24/04/2020 21:51:16
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042421511681700000060001842>
Número do documento: 20042421511681700000060001842

Num. 61069213 - Pág. 1

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Rosélio da Silveira
brasileiro(a), estado civil casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o
nº 211.074.824-68 e portador da cédula de identidade
nº 3775031, residente e domiciliado(a) na
rua das Flores, 37, bairro Rodrígues Alves, Salgado,
CEP 55010-385 Conceição, na PE cidade de

OUTORGADA: ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/ PE 28.697, com escritório profissional à Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 102, Ilha do Retiro, Recife-PE. CEP: 50750-630 E-mail: anasantosadv1@gmail.com, onde recebe intimações e/ou notificações judiciais.

PODERES: Para promover defesa dos meus interesses judiciais, concedendo-lhes poderes incluídos nas cláusulas "Ad Juditia" e "At Juditia Et Extra" (Art. 70 parágrafo 3º e 4º da Lei nº 4215, de 27/04/63), em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em todas as fases do processo, podendo propor ação em Justiça Comum, desistir de ações, renunciar, interpor recursos, transigir, receber e dar quitação, retirar Alvará judicial de pagamento em nome do autor, do cartório judicial ou gabinetes em afins, firmar compromissos, usar de todos os recursos legais, por mais especiais que sejam, mesmo extraordinários, promover justificações, inquirir e contestar testemunhas, inclusive receber a citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, representar em audiência, usando em suma, de todos os poderes permitidos em Direito, para que a sua defesa seja a mais ampla e cabal, inclusive substabelecer em Advogado de sua confiança, e quando lhe convier, com, ou sem reservas de poderes.

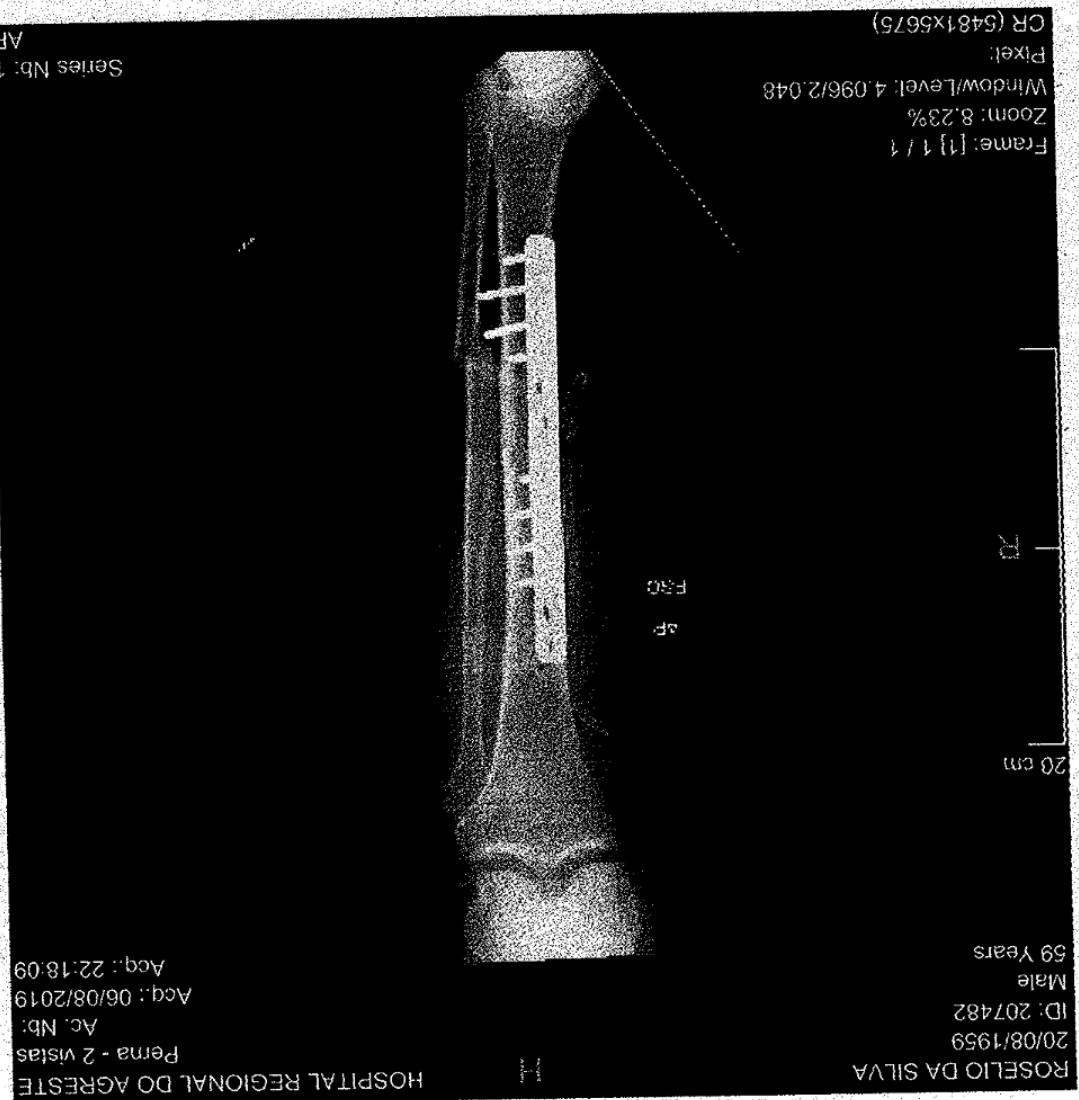
JUSTIÇA GRATUITA: Desejando obter os benefícios da "Justiça Gratuita", declara, sob as penas da lei, que não possui recursos suficientes para custear qualquer demanda, sem prejuízo do sustento próprio e da família, pelo que, nos termos da Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, faz jus aos benefícios da gratuidade da Justiça.

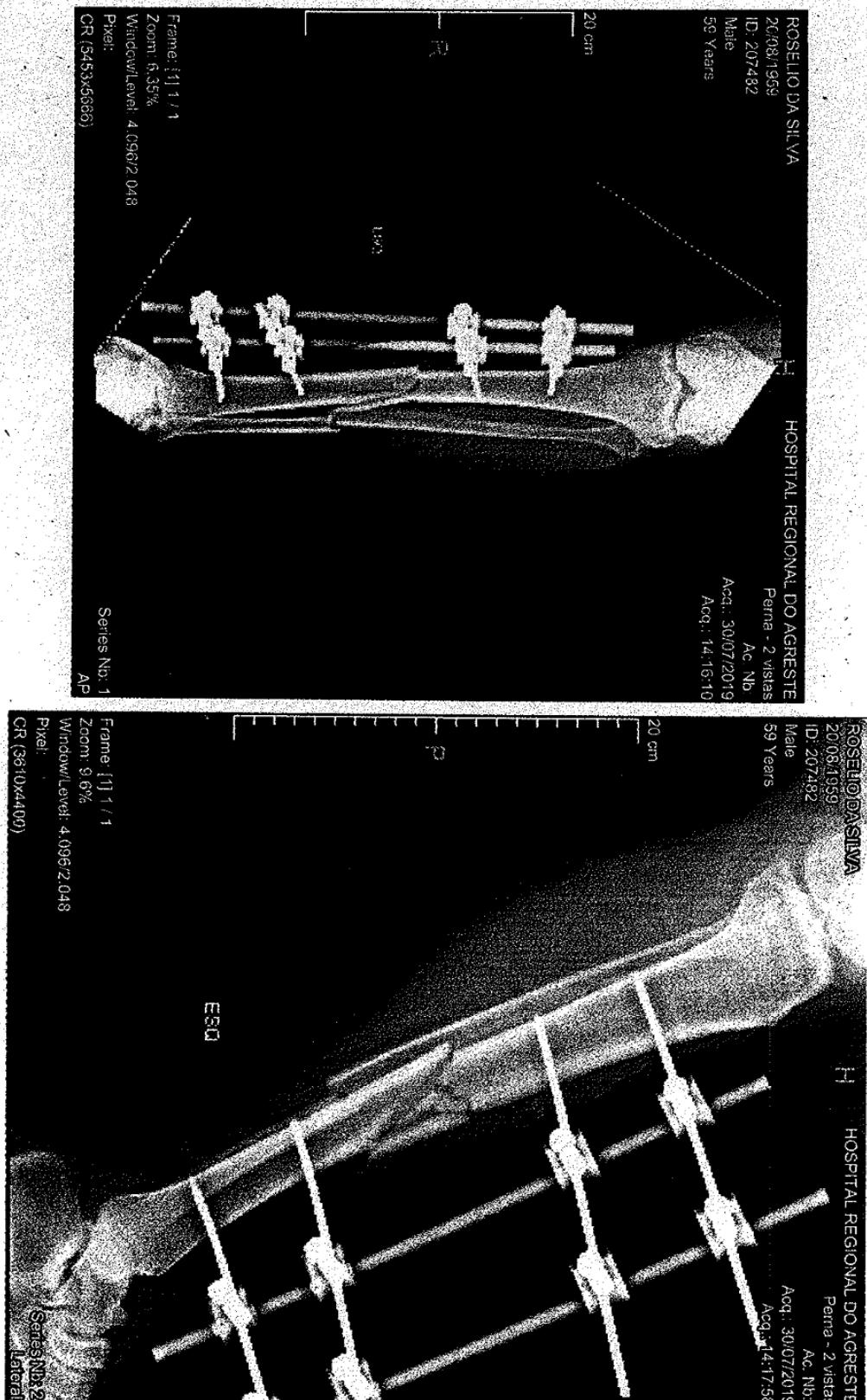
CLÁUSULA DE ONEROSIDADE E DE RETENÇÃO JUDICIAL: Pelo exercício do mandato, compromete-se o outorgante a pagar ao advogado-outorgado, a título de honorários advocatícios, o valor correspondente a 30% (trinta por cento) de todo e qualquer valor econômico-financeiro que constitua acréscimo ao patrimônio jurídico da parte, obtido com o êxito da causa, na esfera administrativa ou judicial. Para tanto, desde já, autoriza a retenção judicial dos honorários ora pactuados. Compromete-se, ainda, a cumprir, além da presente cláusula de onerosidade do mandato, as demais disposições complementares contidas no contrato de honorários advocatícios celebrado em instrumento próprio.

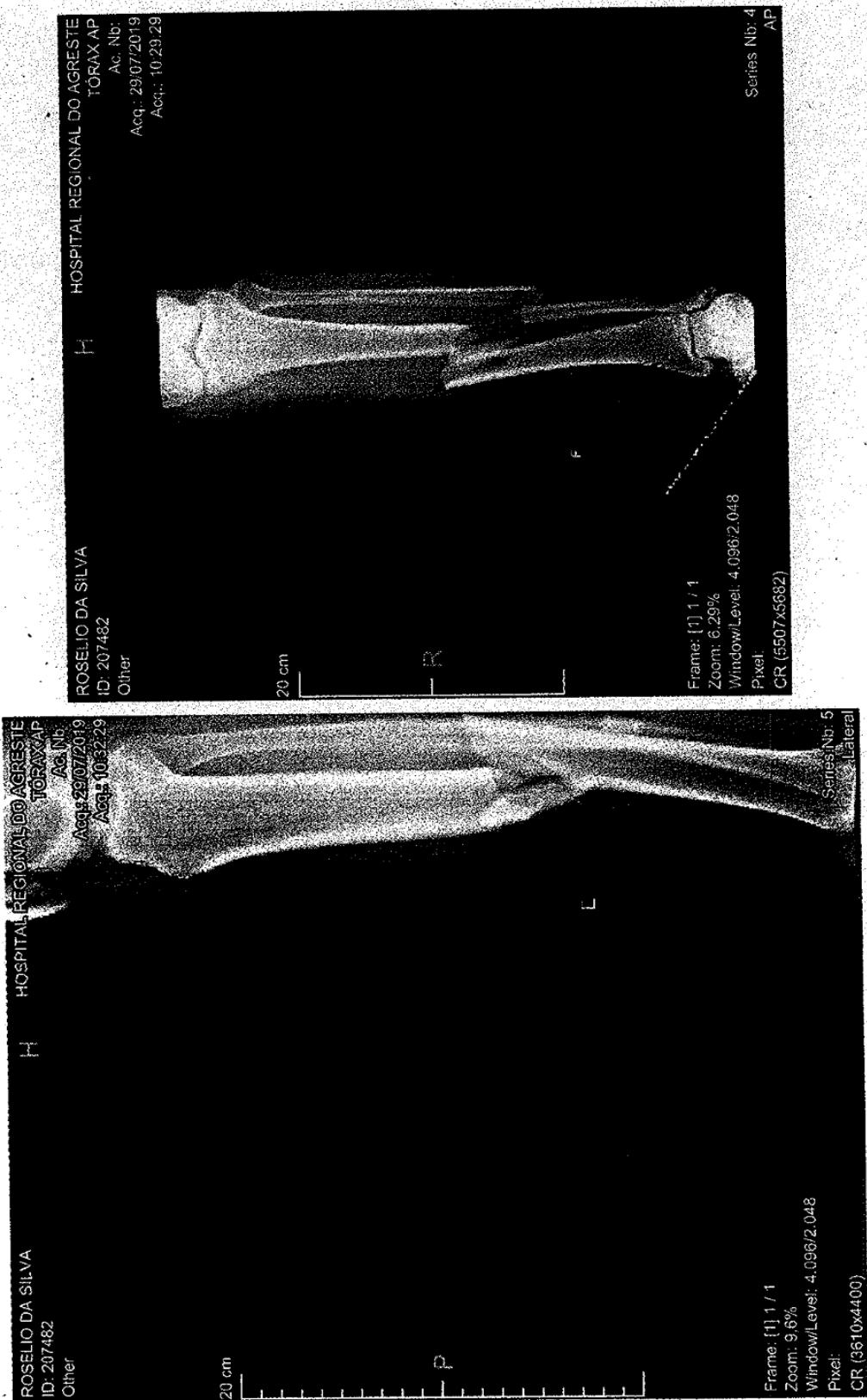
Recife, 13 de 04 de 2020

Rosélio da Silveira
Outorgante











Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes de Caruaru - DESTRA
Diretoria de Trânsito e Transportes
Agentes de Trânsito



Visto

BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Vítimas

COM VÍTIMA

Agente Emissor - Mat.:

BOAT No 201900479

Logradouro: RUA MARTINS FRANCISCO C/ RUA CARNEIRO VIL... **Nº:** Referência: RESIDENCIA Nº64 E RESIDENCIA ... **Bairro:** SALGADO
Município/UF: CARUARU/PE **Data:** 29/07/2019
Horário: 07:45:00 **Chegada da Equipe:** 08:20:00 **Tipo:** COLISÃO
Dia: SEGUNDA-FEIRA

II - CONDIÇÕES CIRCUNSTANCIAIS

Acidente Verificado NO CRUZAMENTO	Condições da Via SECA	Condições do Tempo BOM	Semáforo INEXISTENTE	Condições da Sinalização PERFEITO ESTADO
--------------------------------------	--------------------------	---------------------------	-------------------------	--

III - CONTROLE DE TRÁFEGO

<input type="checkbox"/> FAIXA DE PEDESTRE	<input type="checkbox"/> PLACA R-2 (DÊ A PREFERENCIA)
<input type="checkbox"/> FAIXA DE RETENÇÃO	<input type="checkbox"/> PLACA R-4a (PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA)
<input checked="" type="checkbox"/> PLACA R-1 (PARE)	<input type="checkbox"/> PLACA R-4b (PROIBIDO VIRAR À DIREITA)
<input type="checkbox"/> INEXISTENTE	<input type="checkbox"/> OUTROS

IV - CARACTERÍSTICAS DA VIA

Mão de Direção MÃO DUPLA	Divisão da Via INEXISTENTE	Pavimento ASFALTO E PARALELÉPÍPEDO
-----------------------------	-------------------------------	---------------------------------------

V - CONDIÇÕES DO CONDUTOR

V-1		V-2		V-3		V-4	
Aparência NORMAL	Comportamento Selecionar...	Aparência OUTROS	Comportamento Selecionar...	Aparência NÃO HOUVE	Comportamento NÃO HOUVE	Aparência NÃO HOUVE	Comportamento NÃO HOUVE
V-5				V-6			
Aparência NÃO HOUVE	Comportamento NÃO HOUVE	Aparência NÃO HOUVE	Comportamento NÃO HOUVE	Aparência NÃO HOUVE	Comportamento NÃO HOUVE	Aparência NÃO HOUVE	Comportamento NÃO HOUVE
V-7				V-8			

VI - TESTEMUNHAS E/OU VÍTIMAS

Adicionar: Nome: _____ RG.: _____	Selecionar... _____	Adicionar: Nome: _____ RG.: _____	Selecionar... _____
Adicionar: Nome: _____ RG.: _____	Selecionar... _____	Adicionar: Nome: _____ RG.: _____	Selecionar... _____

VII - DAS INFRAÇÕES

Código	Descrição	V1	V2	V3	V4	V5	V6	V7	V8

VIII - EQUIPE QUE COMPARCEU NO LOCAL

Graduação	Matrícula	Nome
AGENTE DE TRÂNSITO	10234	FULCO
AGENTE DE TRÂNSITO	10259	TIAGO SILVA





Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes de Caruaru - DESTRA
Diretoria de Trânsito e Transportes
Agentes de Trânsito



Anexo ao BOAT N° 201900479

IX-1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

V1

Tipo do Veículo: AUTOMÓVEL	Marca/Modelo: CHEVROLET/CLASSIC LS	Cor: VERDE	Ano/Fab.: 2010/2011
Placa: PEQ-6658	Município: CARUARU	UF: PE	CHASSI: 9BGSU19F0BB208155
Condutor: JOSE EDUARDO FERREIRA DA SILVA	Sexo: MASCULINO	RENAVAM: 254168515	Idade ou Data de Nasc.: 30/11/1987
Identidade: 6706508 SDS-PE	CNH: 1304614549	RENACH: 03840795601	Categ.: AB
End.: RUA DO CORDOVALHO	Nº: 86	Bairro: RIACHAO	Validade: 27/10/2021
Proprietário: FLAVIA CELESTE DA SILVA BANDEIRA			Cidade: CARUARU
End.:	Nº:	Bairro:	UF: PE
Situação do Veículo: <input checked="" type="radio"/> Liberado <input type="radio"/> Evadiu-se <input type="radio"/> Removido/local:			

V2

Tipo do Veículo: MOTOCICLETA	Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN ESDI	Cor: PRETA	Ano/Fab.: 2016
Placa: PCC-6278	Município: CARUARU	UF: PE	CHASSI: 9C2KC2200GR053043
Condutor: ROSELIO DA SILVA	Sexo: MASCULINO	RENAVAM: 1095494250	Idade ou Data de Nasc.: 20/08/1959
Identidade: 1775031 SSP-PE	CNH: 1301014285	RENACH: 05471853589	Categ.: AB
End.: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES	Nº: 37	Bairro: SALGADO	Validade: 18/08/2021
Proprietário: ROSELIO DA SILVA JUNIOR			Cidade: CARUARU
End.:	Nº:	Bairro:	UF: PE
Situação do Veículo: <input type="radio"/> Liberado <input checked="" type="radio"/> Evadiu-se <input type="radio"/> Removido/Local: CONDUTOR REMOVIDO AO HR PELO SAMU			

V3

Tipo do Veículo: Selecionar...	Marca/Modelo: / / / / /	Cor: / / / / /	Ano/Fab.: / / /
Placa: / / / / /	Município: / / / / /	UF: ar...	CHASSI: / / / / /
Condutor: / / / / /	Sexo: Selecionar...	RENAVAM: / / / / /	Idade ou Data de Nasc.: / / /
Identidade: / / / / /	CNH: / / / / /	RENACH: / / / / /	Categ.: ar...
End.: / / / / /	Nº: / / / / /	Bairro: / / / / /	Validade: / / /
Proprietário: / / / / /			Cidade: / / / / /
End.: / / / / /	Nº: / / / / /	Bairro: / / / / /	UF: ar...
Situação do Veículo: <input checked="" type="radio"/> Liberado <input type="radio"/> Evadiu-se <input type="radio"/> Removido/Local:			

V4

Tipo do Veículo: Selecionar...	Marca/Modelo: / / / / /	Cor: / / / / /	Ano/Fab.: / / /
Placa: / / / / /	Município: / / / / /	UF: ar...	CHASSI: / / / / /
Condutor: / / / / /	Sexo: Selecionar...	RENAVAM: / / / / /	Idade ou Data de Nasc.: / / /
Identidade: / / / / /	CNH: / / / / /	RENACH: / / / / /	Categ.: ar...
End.: / / / / /	Nº: / / / / /	Bairro: / / / / /	Validade: / / /
Proprietário: / / / / /			Cidade: / / / / /
End.: / / / / /	Nº: / / / / /	Bairro: / / / / /	UF: ar...
Situação do Veículo: <input checked="" type="radio"/> Liberado <input type="radio"/> Evadiu-se <input type="radio"/> Removido/Local:			

X-1 - DANOS A TERCEIROS

Outras Propriedades Atingidas:

NÃO HOUVE PROPRIEDADES ATINGIDAS

Natureza das Avarias:

NÃO HOUVE AVARIAS

J. Adelange





Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes de Caruaru - DESTRA
Diretoria de Trânsito e Transportes
Agentes de Trânsito



Anexo ao BOAT N° 201900479
IX-2 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

V5

Tipo do Veículo: <u>Selecionar...</u>	Marca/Modelo: <u>Selecion</u>	Cor: <u>Selecion</u>	Ano/Fab.: <u>Selecion</u>
Placa: <u>.....</u>	Município: <u>UF:ar...</u>	CHASSI: <u>Selecion</u>	RENAVAM: <u>Selecion</u>
Condutor: <u>.....</u>	Sexo: <u>Selecionar...</u>	Idade ou Data de Nasc.: <u>Selecion</u>	Validade: <u>Selecion</u>
Identidade: <u>.....</u>	CNH: <u>Selecion</u>	Selecion	Selecion
End.: <u>.....</u>	Nº: <u>.....</u>	Bairro: <u>Selecion</u>	Cidade: <u>UF:ar...</u>
Proprietário: <u>.....</u>	End.: <u>.....</u>	Nº: <u>.....</u>	Bairro: <u>Selecion</u>
End.: <u>.....</u>	Nº: <u>.....</u>	Cidade: <u>Selecion</u>	UF:ar...
Situação do Veículo: <input type="radio"/> Liberado <input type="radio"/> Evadiu-se <input type="radio"/> Removido/local:			

V6

Tipo do Veículo: <u>Selecionar...</u>	Marca/Modelo: <u>Selecion</u>	Cor: <u>Selecion</u>	Ano/Fab.: <u>Selecion</u>
Placa: <u>.....</u>	Município: <u>UF:ar...</u>	CHASSI: <u>Selecion</u>	RENAVAM: <u>Selecion</u>
Condutor: <u>.....</u>	Sexo: <u>Selecionar...</u>	Idade ou Data de Nasc.: <u>Selecion</u>	Validade: <u>Selecion</u>
Identidade: <u>.....</u>	CNH: <u>Selecion</u>	Selecion	Selecion
End.: <u>.....</u>	Nº: <u>.....</u>	Bairro: <u>Selecion</u>	Cidade: <u>UF:ar...</u>
Proprietários: <u>.....</u>	End.: <u>.....</u>	Nº: <u>.....</u>	Bairro: <u>Selecion</u>
End.: <u>.....</u>	Nº: <u>.....</u>	Cidade: <u>Selecion</u>	UF:ar...
Situação do Veículo: <input type="radio"/> Liberado <input type="radio"/> Evadiu-se <input type="radio"/> Removido/local:			

V7

Tipo do Veículo: <u>Selecionar...</u>	Marca/Modelo: <u>Selecion</u>	Cor: <u>Selecion</u>	Ano/Fab.: <u>Selecion</u>
Placa: <u>.....</u>	Município: <u>UF:ar...</u>	CHASSI: <u>Selecion</u>	RENAVAM: <u>Selecion</u>
Condutor: <u>.....</u>	Sexo: <u>Selecionar...</u>	Idade ou Data de Nasc.: <u>Selecion</u>	Validade: <u>Selecion</u>
Identidade: <u>.....</u>	CNH: <u>Selecion</u>	Selecion	Selecion
End.: <u>.....</u>	Nº: <u>.....</u>	Bairro: <u>Selecion</u>	Cidade: <u>UF:ar...</u>
Proprietário: <u>.....</u>	End.: <u>.....</u>	Nº: <u>.....</u>	Bairro: <u>Selecion</u>
End.: <u>.....</u>	Nº: <u>.....</u>	Cidade: <u>Selecion</u>	UF:ar...
Situação do Veículo: <input type="radio"/> Liberado <input type="radio"/> Evadiu-se <input type="radio"/> Removido/local:			

V8

Tipo do Veículo: <u>Selecionar...</u>	Marca/Modelo: <u>Selecion</u>	Cor: <u>Selecion</u>	Ano/Fab.: <u>Selecion</u>
Placa: <u>.....</u>	Município: <u>UF:ar...</u>	CHASSI: <u>Selecion</u>	RENAVAM: <u>Selecion</u>
Condutor: <u>.....</u>	Sexo: <u>Selecionar...</u>	Idade ou Data de Nasc.: <u>Selecion</u>	Validade: <u>Selecion</u>
Identidade: <u>.....</u>	CNH: <u>Selecion</u>	Selecion	Selecion
End.: <u>.....</u>	Nº: <u>.....</u>	Bairro: <u>Selecion</u>	Cidade: <u>UF:ar...</u>
Proprietário: <u>.....</u>	End.: <u>.....</u>	Nº: <u>.....</u>	Bairro: <u>Selecion</u>
End.: <u>.....</u>	Nº: <u>.....</u>	Cidade: <u>Selecion</u>	UF:ar...
Situação do Veículo: <input type="radio"/> Liberado <input type="radio"/> Evadiu-se <input type="radio"/> Removido/local:			

X-2 - DANOS A TERCEIROS

Outras Propriedades Atingidas:

NÃO HOUVE MAIS PROPRIEDADES ATINGIDAS

Adelange
eza das Avarias:





DECLARAÇÃO DO CONDUTOR (Anexo ao B.O.A.T. nº 201900479)

O preenchimento incorreto e ilegível será de responsabilidade do signatário.

• DESCREVA ABAIXO COMO OCORREU O ACIDENTE (PREENCHIMENTO PELO CONDUTOR):

Eu estava transitando pela Rua Martins Francisco
parei no cruzamento com Av. Carneiro
Vilela, olhei para os dois lados, não visualizei
nenhum veículo, quando saí do cruzamento
bati na lateral de uma moto, vindo
a machucar o condutor da moto e a
garupa.

• AVARIAS: (PREENCHIMENTO PELO AGENTE DE TRÂNSITO)

Carro amassado, parafuso da mola arrancado
Forrinhos parte de traseira de falso de alumínio, placa
desgrada da placa, freio da garupa cheio
em pluma / amassada.

José Eduardo F. Silva 6706508 SDSPE 81 981940745
NOME CONDUTOR N° IDENTIDADE/Org. Exp. TELEFONE (CONTATO)

PE 12 6658
PLACA VÉHICULO

7:45
HORÁRIO DA COLISÃO
CARUARU 19/07/2019

ASSINATURA DO CONDUTOR: José Eduardo F. Silva

CONFERE COM
O ORIGINAL





DECLARAÇÃO DO CONDUTOR (Anexo ao B.O.A.T. nº 201900479)

O preenchimento incorreto e ilegível será de responsabilidade do signatário.

- DESCREVA ABAIXO COMO OCORREU O ACIDENTE (PREENCHIMENTO PELO CONDUTOR):

V2 colidiu p/ piso socorreu hospital / UPA, impossibilitado de registrar os fatos do acidente.

- AVARIAS: (PREENCHIMENTO PELO AGENTE DE TRÂNSITO)

PAINEL TODO DANIFICADO, ARRANHES NA CARROCAGEM
DO TANQUE DE COMBUSTIVEL, PEDAÇA L10 DANIFICADO
PINTURA DO ALCERAMENTO DANIFICADO, PINTURA L1E
DANIFICADA, CARROCAGEM DANIFICADA L1E DANIFICADA
CARROCAGEM DANIFICADA L1E DANIFICADA, FRONHAS DO
FIMERO (EM BRANCO AMARELO), ARRANHES NO
RETROVISORES L10 e L1E.

NOME CONDUTOR

Nº IDENTIDADE/Org. Exp.

TELEFONE (CONTATO)

PLACA VEÍCULO

HORÁRIO DA COLISÃO

CARUARU 29/04/19

ASSINATURA DO CONDUTOR:

CONFERE COM
O ORIGINAL





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 089ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARUARU - DP89ªCIRC
DINTER1/14ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°. 19E0179002045

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **20/08/2019** às **16:25**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado) que aconteceu no dia **29/7/2019** às **07:20**

Fato ocorrido no endereço: **RUA MARTINS FRANCISCO, 01, COM RUA CARNEIRO VILELA** - Bairro: **SALGADO** - CARUARU/PERNAMBUCO/BRASIL - Ponto de Referência: **POSTO DE COMBUSTIVEIS**
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR \ AGENTE)
ROSELIO DA SILVA JUNIOR (OUTRO)
JOSE EDUARDO FERREIRA DA SILVA (OUTRO)
FLAVIA CELESTE DA SILVA BANDEIRA (OUTRO)
ROSELIO DA SILVA (VITIMA)
MARIA APARECIDA DA SILVA (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Outros motivos) , que estava em posse do(a) Sr(a): JOSE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
VEICULO: (Outros motivos) , que estava em posse do(a) Sr(a): ROSELIO DA SILVA

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

ROSELIO DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **ESTELA PETRONILA DA SILVA** Pai: **SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA** Data de Nascimento: **20/8/1959** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **1775031/SSP/PE (RG), 21107483468 (CPF), 05471853589 (CNH)** Estado Civil: **CASADO(A)** Escolaridade: **1º. GRAU INCOMPLETO** Profissão: **PEDREIRO(A)** Telefones Celulares: **- 81991552391**

Endereço Residencial: **RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 37 - CEP: 55000-000 - Bairro: SALGADO - CARUARU/PERNAMBUCO/BRASIL**

MARIA APARECIDA DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: **Feminino** Mãe: **MARIA JOSE BEZERRA** Pai: **JOSE FRANCISCO DA SILVA** Data de Nascimento: **1/5/1973** Naturalidade: **CARUARU / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **6635760/SDS/PE (RG), 14279597812 (CPF)** Estado Civil: **CASADO(A)** Escolaridade: **1º. GRAU INCOMPLETO** Profissão: **COSTUREIRO(A)** Telefones Celulares: **- 81991552391**

Endereço Residencial: **RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 37 - CEP: 55000-000 - Bairro: SALGADO - CARUARU/PERNAMBUCO/BRASIL**

ROSELIO DA SILVA JUNIOR (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

20/08/2019 16:1



Endereço Residencial: **RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 37 - CEP: 55000-000 - Bairro: SALGADO - CARUARU/PERNAMBUCO/BRASIL**

JOSE EDUARDO FERREIRA DA SILVA (não presente ao plantão) - Sexo: **Feminino** Data de Nascimento: **30/11/1987** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**
Endereço Residencial: **MUNICÍPIO DE CARUARU, , RUA DO CORDOVALHO, 86, RIACHAO, CARUARU-PE - CEP: - Bairro: - CARUARU/PERNAMBUCO/BRASIL**

FLAVIA CELESTE DA SILVA BANDEIRA (não presente ao plantão) - Sexo: **Feminino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: **Desconhecido** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

VEICULO 1 (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **ROSELIO DA SILVA JUNIOR**, que estava em posse do(a)

Sr(a): **ROSELIO DA SILVA**

Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CB 160 FAN ESDI** Objeto apreendido: **Não**

Cor: **PRETA** - Quantidade: **1 (UNIDADE)**

Placa: **PCC6278** (PERNAMBUCO/CARUARU) Renavam: **1095494250** Chassi: **9C2KC2200GR053043**

Ano Fabricação/Modelo: **2016/2016** Combustível: **ALCO/GASOL**

VEICULO 2 (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **FLAVIA CELESTE DA SILVA BANDEIRA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **JOSE EDUARDO FERREIRA DA SILVA**

Categoria/Marca/Modelo: **AUTOMOVEL/GM/CLASSIC** Objeto apreendido: **Não**

Cor: **VERDE** - Quantidade: **1 (UNIDADE)**

Placa: **PEQ6658** (PERNAMBUCO/CARUARU) Renavam: **254168515** Chassi: **9BGSU19F0BB208155**

Ano Fabricação/Modelo: **2010/2011** Combustível: **ALCO/GASOL**

Complemento / Observação

DECLARA A VITIMA QUE CONDUZIA A MOTOCICLETA PELA RUA CARNEIRO VILELA, QUANDO NO CRUZAMENTO COM A RUA MARTINS FRANCISCO, BAIRRO DO SALGADO, NESTA CIDADE, FOI SURPREENDIDO PELO VEICULO CHEVROLET / CLASSIC, O QUAL ERA CONDUZIDO POR JOSE EDUARDO FERREIRA DA SILVA, QUE COLIDIU NA LATERAL ESQUERDA DA REFERIDA MOTOCICLETA, QUE DEVIDO AO ACIDENTE AS VITIMAS ROSELIO DA SILVA E MARIA APARECIDA DA SILVA, CAIRAM DA MOTOCICLETA, SOFRERAM LESOES E FORAM SOCORRIDAS PELO SAMU REGIONAL AGRESTE, QUE A VITIMA ROSELIO DA SILVA, FOI SOCORRIDA CONFORME REGISTRO DE OCORRENCIA Nº 1907290092 DO SAMU REGIONAL AGRESTE, QUE LHE PRESTOU ATENDIMENTO E O TRANSPORTOU PARA O HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE, NESTA CIDADE, CONFORME PRONTUARIO : 207482. QUE O ACIDENTE FOI REGISTRADO PELA DESTRA , CONFORME BOAT Nº 201900479. NADA MAIS DIGNO DE REGISTRO ENCERRO PRESENTE.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

ROSELIO DA SILVA
(VITIMA)

MARIA APARECIDA DA SILVA *Maria A. P. da Silva*
(VITIMA)

B.O. registrado por: **RAIMUNDO FERREIRA DE MENDONÇA** - Matrícula: **221538-1**





DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, em atenção ao pedido do Sr. **ROSÉLIO DA SILVA** portador do RG: **1.775.031 SSP-PE** e CPF: **211.074.834-68**, que consta nos registros de ocorrências Nº1907290092 do **SAMU REGIONAL AGRESTE**, atendimento realizado por esse serviço, ao mesmo no dia **29/07/2019** às **07h e 33min**, no endereço **RUA MARTINS FRANCISCO, SALGADO, CARUARU-PE**, com queixa de **COLISÃO CARRO X MOTO** tendo sido enviada **UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO**, que prestou atendimento a vítima no local, transportando o mesmo para o **HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE**.

De acordo com o registro de informações do SAMU, foram realizados na paciente os seguintes procedimentos: avaliação, imobilização e remoção.

Caruaru, 01 de Agosto de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Tiago Acioli".

Coordenador Geral do SAMU Regional Agreste

Esta declaração foi entregue ao Sr. **ROSÉLIO DA SILVA JÚNIOR (FILHO)** portador do RG: **9.015.931 SDS-PE** e CPF: **115.869.574-81**.

Recebi esta declaração do SAMU REGIONAL AGRESTE em 01/08/19

Rosélio Da Silva Júnior





DECLARAÇÃO

*Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessário que
o Sr.(a) Rosélio da Silva*

*Esteve Interno (a) nesta Unidade Hospitalar, no dia, 29/07/2019 a.
08/08/2019*

Registro: 207482

Diagnóstico: Fratura Exposta dos Ossos da Perna Esquerda.

Tratamento: Cirúrgico.

OBS: Vítima de Acidente de Trânsito. CID: S82.

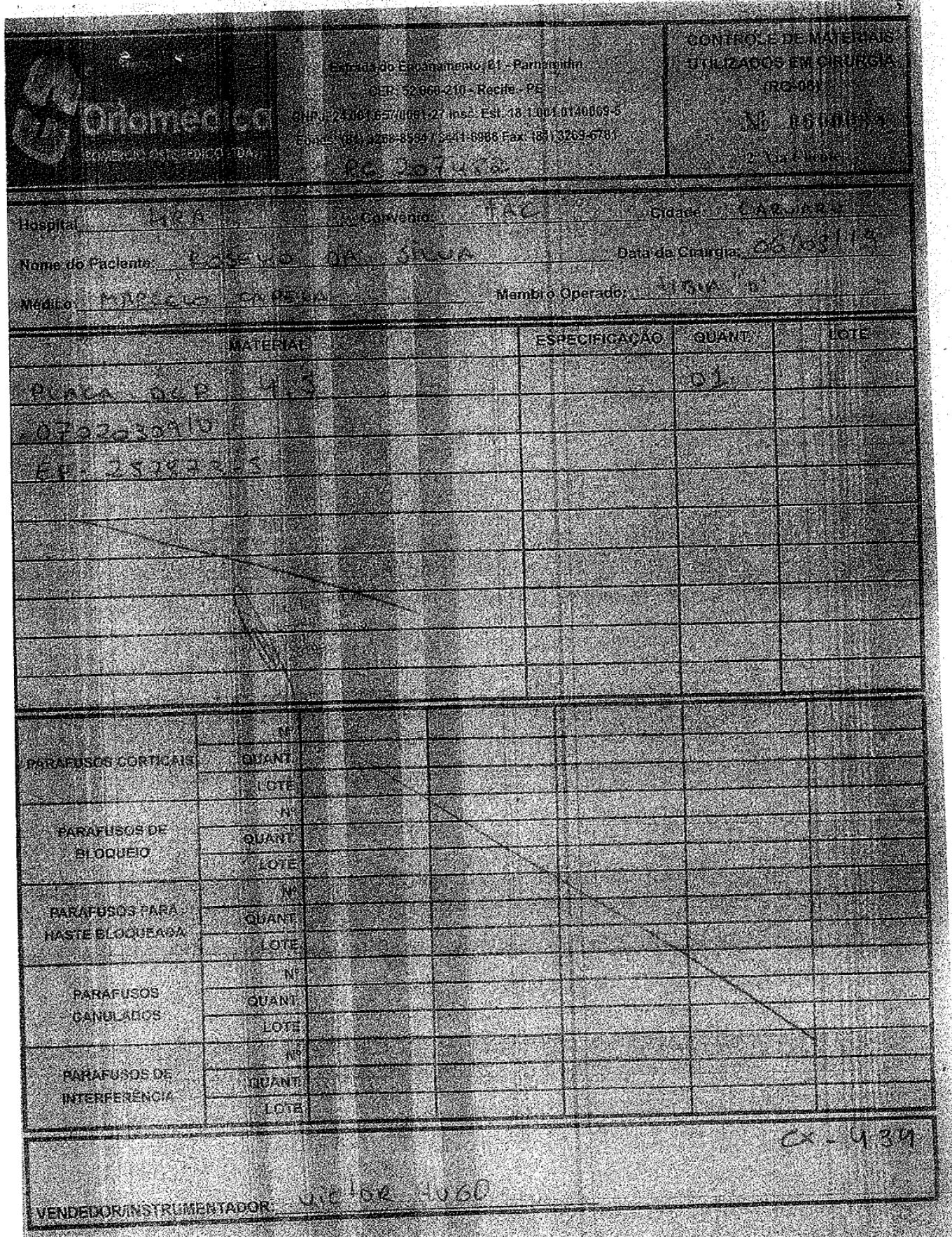
ESSAS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO PRONTUÁRIO DO PACIENTE

Caruaru 08 de Novembro de 2019
109.794.975/0269-27
FUSAM - Hospital Regional do Agreste
BR 236, Km 130
Indianópolis - CEP 56000-000

setor de arquivo (SAME)

Avenida José Rodrigues de Jesus - Br. 232 - Km 130 S/N - Bairro Indianópolis Caruaru - PE - CEP
55.024.000
CNPJ: 10.572.048/0014-42 - Fone: 0xx81-3719 9346 / 3719.9400 (SAME)





**HOSPITAL REGIONAL DO AGreste
EMERGÊNCIA**

HRA
HOSPITAL REGIONAL DO AGreste

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Atendimento: 528875

Prontuário: 207482

Nome: ROSELIO DA SILVA
Data Nasc.: 20/08/1959 Idade: 59 Sexo: MASCULINO Cor: PARDA Religião:
RG: 21107483468
Endereço: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES
Cidade: CARUARU
Bairro: SALGADO
P: 66020385 Fone: 92149286
Nome da Mãe: ESTELA PETRONILA DA SILVA
Companhante:
Motivo do Atendimento: ACIDENTE MOTOCICLISTICO
Especialidade: CIRURGIA GERAL

Profissão:

Nº: 37
Estado: PE

Medico: MEDICO PLANTONISTA

ATENDIMENTO Data: 29/07/2019 08:39

Descrição Principal / HDA: *Perdeu o controle do veículo com destaque ao acidente com ciclistas na ciclovía. Nove dias após o acidente, o paciente sente dor e desconforto. Dor + formigimento na mão, dor no braço, dor nas costas.*

Xame Físico: *OB: -, constata dor nas costas, PA: 100/70 FC: 89 FR: 10
HGT: 180 SATE: 99.000 + formigimento + dor, dor nas costas + dor nas costas.*

Diag. Provisório: *poli traumas*

*CO-1 Subjetivo: Dolor na clavícula direita + dor na mão direita AP
Rx a dor AP*

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
RAIO-X
DATA 29/07/19

Prescrição:

Dieta:

Horário

Data	Medicamento	Horário
	<i>11:30 a 12:00</i>	
	<i>14:00 a 15:00</i>	
	<i>17:00 a 18:00</i>	
	<i>21:00 a 22:00</i>	
	<i>22:00 a 23:00</i>	
	<i>23:00 a 00:00</i>	
	<i>00:00 a 01:00</i>	
	<i>01:00 a 02:00</i>	
	<i>02:00 a 03:00</i>	
	<i>03:00 a 04:00</i>	
	<i>04:00 a 05:00</i>	
	<i>05:00 a 06:00</i>	
	<i>06:00 a 07:00</i>	
	<i>07:00 a 08:00</i>	
	<i>08:00 a 09:00</i>	
	<i>09:00 a 10:00</i>	
	<i>10:00 a 11:00</i>	
	<i>11:00 a 12:00</i>	
	<i>12:00 a 13:00</i>	
	<i>13:00 a 14:00</i>	
	<i>14:00 a 15:00</i>	
	<i>15:00 a 16:00</i>	
	<i>16:00 a 17:00</i>	
	<i>17:00 a 18:00</i>	
	<i>18:00 a 19:00</i>	
	<i>19:00 a 20:00</i>	
	<i>20:00 a 21:00</i>	
	<i>21:00 a 22:00</i>	
	<i>22:00 a 23:00</i>	
	<i>23:00 a 00:00</i>	
	<i>00:00 a 01:00</i>	
	<i>01:00 a 02:00</i>	
	<i>02:00 a 03:00</i>	
	<i>03:00 a 04:00</i>	
	<i>04:00 a 05:00</i>	
	<i>05:00 a 06:00</i>	
	<i>06:00 a 07:00</i>	
	<i>07:00 a 08:00</i>	
	<i>08:00 a 09:00</i>	
	<i>09:00 a 10:00</i>	
	<i>10:00 a 11:00</i>	
	<i>11:00 a 12:00</i>	
	<i>12:00 a 13:00</i>	
	<i>13:00 a 14:00</i>	
	<i>14:00 a 15:00</i>	
	<i>15:00 a 16:00</i>	
	<i>16:00 a 17:00</i>	
	<i>17:00 a 18:00</i>	
	<i>18:00 a 19:00</i>	
	<i>19:00 a 20:00</i>	
	<i>20:00 a 21:00</i>	
	<i>21:00 a 22:00</i>	
	<i>22:00 a 23:00</i>	
	<i>23:00 a 00:00</i>	
	<i>00:00 a 01:00</i>	
	<i>01:00 a 02:00</i>	
	<i>02:00 a 03:00</i>	
	<i>03:00 a 04:00</i>	
	<i>04:00 a 05:00</i>	
	<i>05:00 a 06:00</i>	
	<i>06:00 a 07:00</i>	
	<i>07:00 a 08:00</i>	
	<i>08:00 a 09:00</i>	
	<i>09:00 a 10:00</i>	
	<i>10:00 a 11:00</i>	
	<i>11:00 a 12:00</i>	
	<i>12:00 a 13:00</i>	
	<i>13:00 a 14:00</i>	
	<i>14:00 a 15:00</i>	
	<i>15:00 a 16:00</i>	
	<i>16:00 a 17:00</i>	
	<i>17:00 a 18:00</i>	
	<i>18:00 a 19:00</i>	
	<i>19:00 a 20:00</i>	
	<i>20:00 a 21:00</i>	
	<i>21:00 a 22:00</i>	
	<i>22:00 a 23:00</i>	
	<i>23:00 a 00:00</i>	
	<i>00:00 a 01:00</i>	
	<i>01:00 a 02:00</i>	
	<i>02:00 a 03:00</i>	
	<i>03:00 a 04:00</i>	
	<i>04:00 a 05:00</i>	
	<i>05:00 a 06:00</i>	
	<i>06:00 a 07:00</i>	
	<i>07:00 a 08:00</i>	
	<i>08:00 a 09:00</i>	
	<i>09:00 a 10:00</i>	
	<i>10:00 a 11:00</i>	
	<i>11:00 a 12:00</i>	
	<i>12:00 a 13:00</i>	
	<i>13:00 a 14:00</i>	
	<i>14:00 a 15:00</i>	
	<i>15:00 a 16:00</i>	
	<i>16:00 a 17:00</i>	
	<i>17:00 a 18:00</i>	
	<i>18:00 a 19:00</i>	
	<i>19:00 a 20:00</i>	
	<i>20:00 a 21:00</i>	
	<i>21:00 a 22:00</i>	
	<i>22:00 a 23:00</i>	
	<i>23:00 a 00:00</i>	
	<i>00:00 a 01:00</i>	
	<i>01:00 a 02:00</i>	
	<i>02:00 a 03:00</i>	
	<i>03:00 a 04:00</i>	
	<i>04:00 a 05:00</i>	
	<i>05:00 a 06:00</i>	
	<i>06:00 a 07:00</i>	
	<i>07:00 a 08:00</i>	
	<i>08:00 a 09:00</i>	
	<i>09:00 a 10:00</i>	
	<i>10:00 a 11:00</i>	
	<i>11:00 a 12:00</i>	
	<i>12:00 a 13:00</i>	
	<i>13:00 a 14:00</i>	
	<i>14:00 a 15:00</i>	
	<i>15:00 a 16:00</i>	
	<i>16:00 a 17:00</i>	
	<i>17:00 a 18:00</i>	
	<i>18:00 a 19:00</i>	
	<i>19:00 a 20:00</i>	
	<i>20:00 a 21:00</i>	
	<i>21:00 a 22:00</i>	
	<i>22:00 a 23:00</i>	
	<i>23:00 a 00:00</i>	
	<i>00:00 a 01:00</i>	
	<i>01:00 a 02:00</i>	
	<i>02:00 a 03:00</i>	
	<i>03:00 a 04:00</i>	
	<i>04:00 a 05:00</i>	
	<i>05:00 a 06:00</i>	
	<i>06:00 a 07:00</i>	
	<i>07:00 a 08:00</i>	
	<i>08:00 a 09:00</i>	
	<i>09:00 a 10:00</i>	
	<i>10:00 a 11:00</i>	
	<i>11:00 a 12:00</i>	
	<i>12:00 a 13:00</i>	
	<i>13:00 a 14:00</i>	
	<i>14:00 a 15:00</i>	
	<i>15:00 a 16:00</i>	
	<i>16:00 a 17:00</i>	
	<i>17:00 a 18:00</i>	
	<i>18:00 a 19:00</i>	
	<i>19:00 a 20:00</i>	
	<i>20:00 a 21:00</i>	
	<i>21:00 a 22:00</i>	
	<i>22:00 a 23:00</i>	
	<i>23:00 a 00:00</i>	
	<i>00:00 a 01:00</i>	
	<i>01:00 a 02:00</i>	
	<i>02:00 a 03:00</i>	
	<i>03:00 a 04:00</i>	
	<i>04:00 a 05:00</i>	
	<i>05:00 a 06:00</i>	
	<i>06:00 a 07:00</i>	
	<i>07:00 a 08:00</i>	
	<i>08:00 a 09:00</i>	
	<i>09:00 a 10:00</i>	
	<i>10:00 a 11:00</i>	
	<i>11:00 a 12:00</i>	
	<i>12:00 a 13:00</i>	
	<i>13:00 a 14:00</i>	
	<i>14:00 a 15:00</i>	
	<i>15:00 a 16:00</i>	
	<i>16:00 a 17:00</i>	
	<i>17:00 a 18:00</i>	
	<i>18:00 a 19:00</i>	
	<i>19:00 a 20:00</i>	
	<i>20:00 a 21:00</i>	
	<i>21:00 a 22:00</i>	
	<i>22:00 a 23:00</i>	
	<i>23:00 a 00:00</i>	
	<i>00:00 a 01:00</i>	
	<i>01:00 a 02:00</i>	
	<i>02:00 a 03:00</i>	
	<i>03:00 a 04:00</i>	
	<i>04:00 a 05:00</i>	
	<i>05:00 a 06:00</i>	
	<i>06:00 a 07:00</i>	
	<i>07:00 a 08:00</i>	
	<i>08:00 a 09:00</i>	
	<i>09:00 a 10:00</i>	
	<i>10:00 a 11:00</i>	
	<i>11:00 a 12:00</i>	
	<i>12:00 a 13:00</i>	
	<i>13:00 a 14:00</i>	
	<i>14:00 a 15:00</i>	
	<i>15:00 a 16:00</i>	
	<i>16:00 a 17:00</i>	
	<i>17:00 a 18:00</i>	
	<i>18:00 a 19:00</i>	
	<i>19:00 a 20:00</i>	
	<i>20:00 a 21:00</i>	
	<i>21:00 a 22:00</i>	
	<i>22:00 a 23:00</i>	
	<i>23:00 a 00:00</i>	
	<i>00:00 a 01:00</i>	
	<i>01:00 a 02:00</i>	
	<i>02:00 a 03:00</i>	
	<i>03:00 a 04:00</i>	
	<i>04:00 a 05:00</i>	
	<i>05:00 a 06:00</i>	
	<i>06:00 a 07:00</i>	
	<i>07:00 a 08:00</i>	
	<i>08:00 a 09:00</i>	
	<i>09:00 a 10:00</i>	
	<i>10:00 a 11:00</i>	
	<i>11:00 a 12:00</i>	
	<i>12:00 a 13:00</i>	
	<i>13:00 a 14:00</i>	
	<i>14:00 a 15:00</i>	
	<i>15:00 a 16:00</i>	
	<i>16:00 a 17:00</i>	
	<i>17:00 a 18:00</i>	
	<i>18:00 a 19:00</i>	
	<i>19:00 a 20:00</i>	
	<i>20:00 a 21:00</i>	
	<i>21:00 a 22:00</i>	
	<i>22:00 a 23:00</i>	
	<i>23:00 a 00:00</i>	
	<i>00:00 a 01:00</i>	
	<i>01:00 a 02:00</i>	
	<i>02:00 a 03:00</i>	
	<i>03:00 a 04:00</i>	
	<i>04:00 a 05:00</i>	
	<i>05:00 a 06:00</i>	
	<i>06:00 a 07:00</i>	
	<i>07:00 a 08:00</i>	
	<i>08:00 a 09:00</i>	
	<i>09:00 a 10:00</i>	
	<i>10:00 a 11:00</i>	
	<i>11:00 a 12:00</i>	
	<i>12:00 a 13:00</i>	
	<i>13:00 a 14:00</i>	
	<i>14:00 a 15:00</i>	
	<i>15:00 a 16:00</i>	
	<i>16:00 a 17:00</i>	
	<i>17:00 a 18:00</i>	
	<i>18:00 a 19:00</i>	
	<i>19:00 a 20:00</i>	
	<i>20:00 a 21:00</i>	
	<i>21:00 a 22:00</i>	
	<i>22:00 a 23:00</i>	
	<i>23:00 a 00:00</i>	
	<i>00:00 a 01:00</i>	
	<i>01:00 a 02:00</i>	
	<i>02:00 a 03:00</i>	
	<i>03:00 a 04:00</i>	
	<i>04:00 a 05:00</i>	
	<i>05:00 a 06:00</i>	
	<i>06:00 a 07:00</i>	
	<i>07:00 a 08:00</i>	
	<i>08:00 a 09:00</i>	
	<i>09:00 a 10:00</i>	
	<i>10:00 a 11:00</i>	
	<i>11:00 a 12:00</i>	
	<i>12:00 a 13:00</i>	
	<i>13:00 a 14:00</i>	
	<i>14:00 a 15:00</i>	
	<i>15:00 a 16:00</i>	
	<i>16:00 a 17:00</i>	
	<i>17:00 a 18:00</i>	
	<i>18:00 a 19:00</i>	
	<i>19:00 a 20:00</i>	
	<i>20:00 a 21:00</i>	
	<i>21:00 a 22:00</i>	
	<i>22:00 a 23:00</i>	
	<i>23:00 a 00:00</i>	
	<i>00:00 a 01:00</i>	
	<i>01:00 a 02:00</i>	
	<i>02:00 a 03:00</i>	
	<i>03:00 a 04:00</i>	
	<i>04:00 a 05:00</i>	
	<i>05:00 a 06:00</i>	
	<i>06:00 a 07:00</i>	
	<i>07:00 a 08:00</i>	
	<i>08:00 a 09:00</i>	
	<i>09:00 a 10:00</i>	
	<i>10:00 a 11:00</i>	
	<i>11:00 a 12:00</i>	
	<i>12:00 a 13:00</i>	
	<i>13:00 a 14:00</i>	
	<i>14:00 a 15:00</i>	
	<i>15:00 a 16:00</i>	
	<i>16:00 a 17:00</i>	
	<i>17:00 a 18:00</i>	
	<i>18:00 a 19:00</i>	
	<i>19:00 a 20:00</i>	
	<i>20:00 a 21:00</i>	
	<i>21:00 a 22:00</i>	
	<i>22:00 a 23:00</i>	
	<i>23:00 a 00:00</i>	
	<i>00:00 a 01:00</i>	
	<i>01:00 a 02:00</i>	
	<i>02:</i>	

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO OPERATÓRIO

Unidade de saúde: HOSPITAL REGIONAL DO AGreste

Paciente: ROSELIO DA SILVA	Nº Registro:
Clinica: ORTOPEDIA	Nº do leito:
Operador: DR. MAURICIO PAES	
1º Assistente: DR. FELIPE CARVALHO R2	2º Assistente:
Instrumentador: JOSÉ LUIZ	Anestesista:
Anestesia: RAQUIANESTESIA	Duração:
Data da Operação: 29/07/2019	Ínicio: Término:

Diagnóstico Pré-operatório: FRATURA EXPOSTA DE OSSOS DA Perna ESQUERDA

Diagnóstico Pós-operatório: O MESMO

Operação Proposta: CONTROLE DE DANOS + FIXADOR EXTERNO TIPO LINEAR

Operação Realizada: A MESMA

DESCRÍÇÃO DO ATO OPERATÓRIO

1. PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL HORIZONTAL SOB ANESTESIA
2. ASSEPSIA + ANTIASSEPSIA + APOSIÇÃO DE CAMPOS ESTÉREIS
3. VISUALIZADO FERIMENTO EM PERNAS ESQUERDA COM CONTIGUIDADE COM FOCO FRATURÁRIO
4. AMPLIAÇÃO DAS FERIDAS EM PERNAS DIREITA + LAVAGEM EXAUSTIVA COM SFO,9% + DEBRIDAMENTO CIRÚRGICO
5. ESTABILIZAÇÃO DA FRATURA DOS OSSOS DA PERNAS COM FIXADOR EXTERNO TIPO LINEAR EM PERNAS ESQUERDA
6. SUTURA DA PELE
7. CURATIVO
8. VISUALIZADO BOA PERFUSÃO DISTAL AO TÉRMINO DO PROCEDIMENTO
9. ENCAMINHO PACIENTE A SRPA

Dr. Felipe Dr. R2
Unidade de Saúde do Agreste
CRM-PE 20209 (CRM-PE 201912)
29 JUL 2019



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO OPERATÓRIO

Unidade de saúde: HOSPITAL REGIONAL DO AGreste

Paciente: ROSELIO DA SILVA	Nº Registro:
Clinica: ORTOPEDIA	Nº do leito:

Operador: DR. MARCELO CAPELA

1º Assistente: DRA SÉVILLA LORENA	2º Assistente:	
Instrumentador: VICTOR HUGO	Anestesista:	
Anestesia: RAQUIANESTESIA + BLOQUEIO	Duração:	
Data da Operação: 06/08/19	Início:	Término:

Diagnóstico Pré-operatório: FRATURA DE TÍBIA DIAFISÁRIA E

Diagnóstico Pós-operatório: O MESMO

Operação Proposta: OSTEOSÍNTESE DE FRATURA DE TÍBIA DIAFISÁRIA E

Operação Realizada: A MESMA

DESCRIÇÃO DO ATO OPERATÓRIO

1. PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL HORIZONTAL SOB ANESTESIA
2. GARROTE EM MIE
3. ASSERSSIA + ANTISEPSIA + APOSIÇÃO DE CAMPOS ESTÉREIS
4. INCISÃO ANTEROLATERAL A TÍBIA E, VISUALIZAÇÃO DE FOCO DE FRATURA, REDUÇÃO DE FRATURA + ESTABILIZAÇÃO COM PLACA DCP 4,5MM LARGA
5. LAVAGEM DA FERIDA COM SPO.9%
6. COLOCADO DRENO 6,4
7. SUTURA DA PELE COM NYLON 2,0
8. CURATIVO
9. RETIRADO GARROTE E VISUALIZADO BOA PERFISSÃO TECIDUAL PERIFÉRICA
10. ENCAMINHOU PACIENTE A SRPA

DR. SÉVILLA LORENA
Residente de
Ortopedia / Traumatologia
CRM: 26599



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

L-46

HOSPITAL REGIONAL DO AGreste - HRA

RESUMO DE ALTA

Nome: Ricardo da Silva

Prontuário: 2071182

Data: 29 / 07 / 19

Hora: _____

DIAGNÓSTICO:

Fratura de Tíbia e Fíbula diáfíseia importante

AMBULATÓRIO DE EGRESSO - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Paciente submetido ao tratamento sob supervisão de Dr. Norival Copular e Dr. Marcelo Pimenta

Fora orientado ao paciente e ao acompanhante quanto ao cuidado. Retorno ao ambulatório
depois de 15 dias.

TRATAMENTO REALIZADO:

Osteosíntese, c/ placa. POF 4,5

Alta Hospitalar: Data: 08 / 08 / 19

Hora: _____

100919

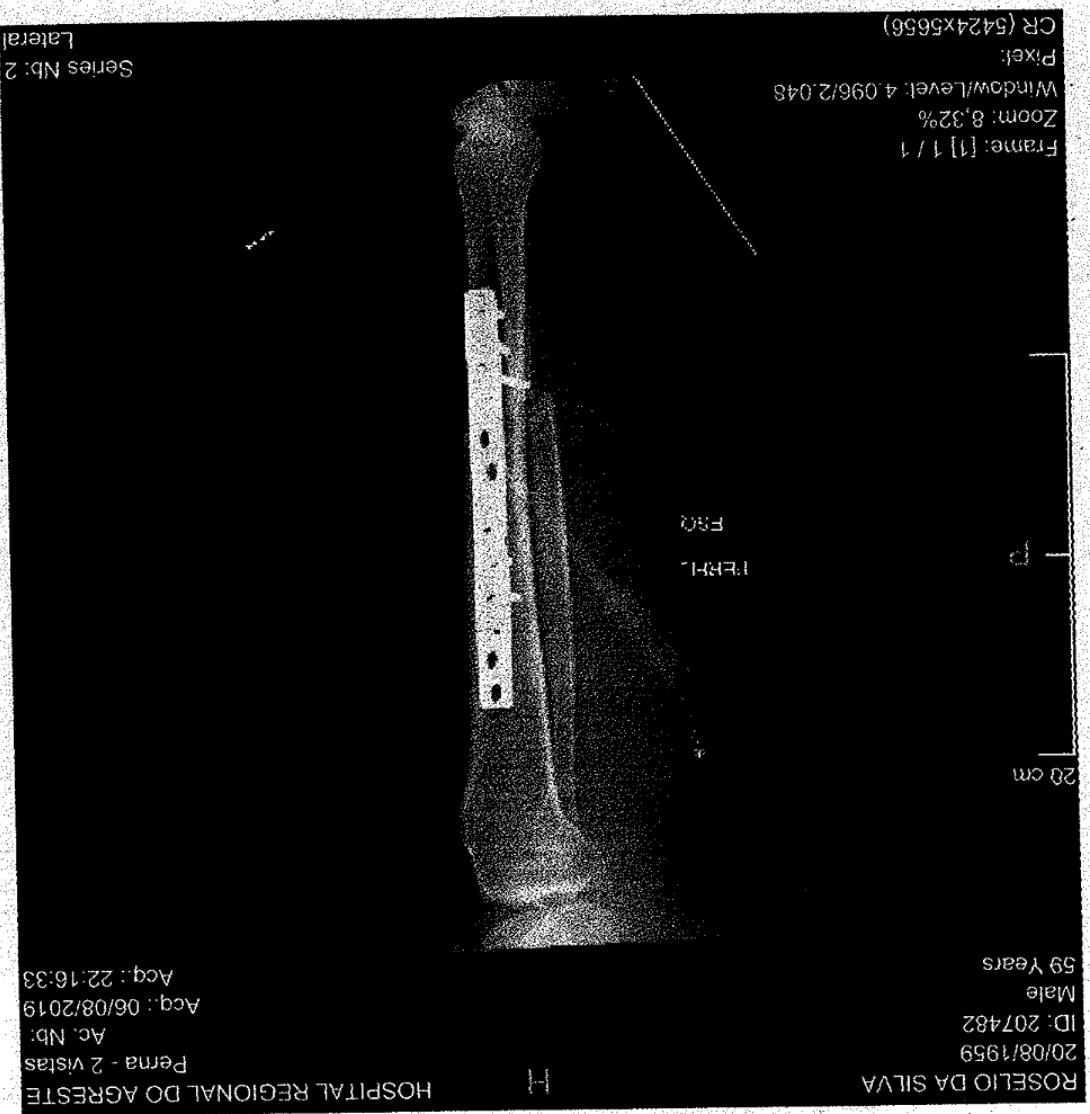
7h

A. Sereuella Mello

Dr. + Dr. Norival Copular
(CRM 1120)

Ass. do Médico e CRM
Corimba





SINISTRO 3200005667 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ROSELIO DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev

Previdência S/A-Filial Recife-PE

BENEFICIÁRIO ROSELIO DA SILVA

CPF/CNPJ: 21107483468

Posição em 13-04-2020 09:02:02

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
15/01/2020	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50



DECLARAÇÃO DE POBREZA

EU, Rosélia da Silva, brasileiro(a), estado civil casado, profissão Recepcionista Inscrito no CPF/MF sob o nº 211 074 834-68, e portador da cédula de identidade nº 1775 031, residente e domiciliado(a) rua Paes Rodriguez, Alixos, nº 37, bairro Salgado, CEP 55020-385 na cidade de Caruaru, P.E.

Declaro sob as pénas da lei, para os fins de concessão da Justiça Gratuita, que não tenho condições de arcar com as custas e despesas processuais, sem sacrifício do meu sustento de minha família, de acordo com os termos da Lei nº 1.060/1950.

Recife, 13 de 04, de 2020

NOME: Rosélia da Silva





AVENIDA CRUZ CABUGA - NUM. 1387 - SANTO AMARO RECIFE PE
CEP: 50040-000. Fone: (081) 0800 081 0195
Inscrição Estadual: 18.1.001.0014398-2
CNPJ: 09.769.035/0001-64
Qualidade da Água: www.compresa.com.br

Nº Documento: 2020036654355

Escritório: CARUARU

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

DADOS DO CLIENTE

MARIA APARECIDA DA SILVA
R PRES RODRIGUES ALVES, N. 00037 - SALGADO CARUARU PE 55020-385
INSCRIÇÃO: 041.751.120.0030.999

MATRÍCULA: 00665435.5

03/2020-0

RESPONSÁVEL

ENDEREÇO PARA ENTREGA

GRUPO: 12

OPÇÃO DÉB. AUTOMÁTICO: 00665435.5

SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO LIGADO	RESIDENCIAL 1	QUANTIDADE DE ECONOMIAS COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO
HIDRÔMETRO AllB148049	DATA LEIT. ANTERIOR 06/03/2020	DATA LEIT. ATUAL 06/04/2020			TIPO DE CONSUMO(A/E) REAL /REAL
ÁGUA					
LEIT. ANT.: 640 LEIT. ATUAL: 644 LEIT. FAT.: 644					
CONSUMO: 4 C FORA FAIXA					
ESGOTO					
LEIT. ANT.: LEIT. ATUAL: LEIT. FAT.:					
VOLUME: 4					
HISTÓRICO DE CONSUMO					
REFERÊNCIA/CONSUMO					
02/2020	15 / 15	A			
01/2020	11 / 11	A			
12/2019	19 / 19	A			
11/2019	10 / 10	A			
10/2019	10 / 10	A			
09/2019	10 / 10	A			
MÉDIA	12 / 12	B			
PARÂMETROS					
EXIG. PELA PORT. MS 2.914/11					
TURBIDEZ					
COR APARENTE					
CLORO RESIDUAL					
COLIFORMES TOTAIS					
<i>E.Coli</i>					
OBSERVAÇÕES:					
(1)COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA EM 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS.					
(2)OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, <i>ESCHERICHIA COLI</i> E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA.					
(3)OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA.					

DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

ÁGUA

RESIDENCIAL 001 UNIDADE

CONSUMO DE ÁGUA

CONSUMO POR FAIXA

VALOR R\$

4 M3

44,08

ESGOTO (40% DO VALOR DA ÁGUA)

RESIDENCIAL 001 UNIDADE

CONSUMO DE ESGOTO

4 M3

17,63

MULTA P/IMPONTUALIDADE

02/2020

JUROS DE MORA

02/2020

1,94

0,32

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	61,71	1,65	1,02
COFINS	61,71	7,60	4,69

VENCIMENTO: 20/04/2020

TOTAL A PAGAR:

63,97

Emitido por: INTERNET

Emitido em:

13/04/2020



ATENDIMENTO: 0800-0810195
VAZAMENTOS: 0800-0810185

Arpe Agência de Regulação
de Pernambuco

0800-2813844

MATRÍCULA: 00665435.5

03/2020-0

VENCIMENTO: 20/04/2020

TOTAL A PAGAR:

63,97

CÓDIGO DE BARRAS

VIA COMPESA

82810000000-3 63970018041-2 00665435501-0 03202000003-9



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 24/04/2020 21:51:17
https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042421511737600000060001837

Num. 61069208 - Pág. 2

Número do documento: 20042421511737600000060001837



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810310

Processo nº **0020373-20.2020.8.17.2001**

AUTOR: ROSELIO DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Compulsando os autos, verifico que a advogada que distribuiu o feito não juntou procuração/substabelecimento que contém seu nome, havendo **vício de representação**.

Assim, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para regularizar a capacidade processual da parte e juntar aos autos o instrumento de mandato que a habilite para atuar no feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.

Regularizada a representação processual, voltem-me conclusos para análise da petição inicial.

Juiz de Direito

2



Assinado eletronicamente por: VIRGINIO MARQUES CARNEIRO LEAO - 27/04/2020 13:17:00
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042713170049900000060021005>
Número do documento: 20042713170049900000060021005

Num. 61089278 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0020373-20.2020.8.17.2001

AUTOR: ROSELIO DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 14ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 61089278 , conforme segue transcrito abaixo:

" Compulsando os autos, verifico que a advogada que distribuiu o feito não juntou procuração/substabelecimento que contém seu nome, havendo vício de representação. Assim, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para regularizar a capacidade processual da parte e juntar aos autos o instrumento de mandato que a habilite para atuar no feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito. Regularizada a representação processual, voltem-me conclusos para análise da petição inicial. "

RECIFE, 29 de abril de 2020.

BRUNA AZZI DE CARVALHO JORDÃO DE VASCONCELOS

Diretoria Cível do 1º Grau



**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14^a VARA CÍVEL DA COMARCA
DE BEZERROS- PERNAMBUCO.**

Processo: 0020373-20.2020.8.17.2001 SEÇÃO A

ROSELIO DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO SECURITÁRIA EM EPÍGRAFE, contra **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A E SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Ex^a, por intermédio de sua advogada adiante assinada, atender ao despacho, juntando aos autos substabelecimento.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Recife, 04 de Maio de 2019.

CARLA ROCHA LEMOS
OAB – PE 27.103



Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 04/05/2020 22:41:38
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050422413811000000060332413>
Número do documento: 20050422413811000000060332413

Num. 61417282 - Pág. 1

SUBSTABELECIMENTO

ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 28.697D, com endereço profissional na Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 102, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-630, **Substabelece com reserva de poderes**, a pessoa da advogada **CARLA ROCHA LEMOS**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 27.103D, com endereço profissional na Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 102, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-630, os poderes que lhe foram outorgados por: **ROSELIO DA SILVA**, através do instrumento particular de mandato, para praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Recife, 01 de Maio de 2020.



Ana Cristina Santos

OAB/PE 28697





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810310

Processo nº **0020373-20.2020.8.17.2001**

AUTOR: ROSELIO DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Vistos etc.

A petição inicial possui os documentos relacionados no art. 3º-B da Instrução Normativa n.º 12, de 25 de setembro de 2015, do e. TJPE.

Desta feita, **cite-se a parte ré, via postal**, no endereço declinado na petição inicial, na pessoa do seu representante legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do NCPC), apresentar resposta com a advertência de que tratam os arts. 341 e 344, ambos do mesmo Código de Processo Civil.

E, em seguida, em sendo hipótese dos arts. 350 e 351 do CPC/2015, deve a Diretoria Cível promover a intimação do autor para réplica, a qual deve ser ofertada em até 15 (quinze) dias.

Registro que, dada a peculiaridade do caso, que envolve vício construtivo, cujas chances de composição antes de uma instrução probatória são bastante reduzidas, dispenso a realização da audiência de que trata o art 334 do CPC/2015.

Defiro o pedido de justiça gratuita. (CPC, art. 98 e ss).

Intime-se. Cumpra-se.

Juiz de Direito

2



Assinado eletronicamente por: VIRGINIO MARQUES CARNEIRO LEAO - 13/05/2020 12:15:25
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051312152572200000060714503>
Número do documento: 20051312152572200000060714503

Num. 61816236 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0020373-20.2020.8.17.2001

AUTOR: ROSELIO DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 14ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 61089278 , conforme segue transcrito abaixo:

" Compulsando os autos, verifico que a advogada que distribuiu o feito não juntou procuração/substabelecimento que contém seu nome, havendo vício de representação. Assim, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para regularizar a capacidade processual da parte e juntar aos autos o instrumento de mandato que a habilite para atuar no feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito. Regularizada a representação processual, voltem-me conclusos para análise da petição inicial. "

RECIFE, 15 de maio de 2020.

BRUNA AZZI DE CARVALHO JORDÃO DE VASCONCELOS

Diretoria Cível do 1º Grau



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14^a VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – PERNAMBUCO.

PROCESSO Nº 0020373-20.2020.8.17.2001 – Seção A

ROSÉLIO DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A E OUTRA**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua advogada abaixo assinada, juntar aos autos substabelecimento. Requer, ainda, que todas as intimações sejam realizadas em nome da advogada substabelecida sob pena de nulidade como também que sejam retirados os nomes das advogadas dos autos do processo e colocado o nome da advogada substabelecida.

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

Recife, 26 de Junho de 2020.

**CARLA ROCHA LEMOS
OAB/PE 27.103**



Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 26/06/2020 15:13:21
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062615132135500000062737062>
Número do documento: 20062615132135500000062737062

Num. 63916827 - Pág. 1

SUBSTABELECIMENTO

ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 28.697D, com endereço profissional na Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 102, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-630, **Substabelece SEM reserva de poderes**, a pessoa da advogada **MICHELLE DA SILVA FRANÇA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 50.793, com endereço profissional na Rua Frei Caneca, nº 116, Edifício Sebastião de Luna, 6º andar, sala 604, Nossa Senhora das Dores, Centro, Caruaru/PE, CEP: 55.012-330, telefone: 9 9436-8252, email: michelladv@hotmail.com, os poderes que lhe foram outorgados por: **ROSÉLIO DA SILVA**, através do instrumento particular de mandato, para praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Recife, 26 de Junho de 2020.



Ana Cristina Santos

OAB/PE 28697



Petição e documentos em PDF.



Assinado eletronicamente por: MICHELLE DA SILVA FRANCA - 06/07/2020 11:46:57
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070611465769500000063016695>
Número do documento: 20070611465769500000063016695

Num. 64204239 - Pág. 1

EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14^a VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – PERNAMBUCO.

PROCESSO: 0020373-20.2020.8.17.2001 – Seção A

ROSÉLIO DA SILVA, já qualificado nos autos do processo supra, que move em face do que move contra **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A E OUTRA**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, esclarecer e requerer o que segue.

Considerando que muito embora o Despacho de id **61816236** tenha determinado a citação das Demandas, ainda não há comprovação de que tenha ocorrido a referida citação, e consequentemente ainda não foram apresentadas as contestações.

Desta forma, requer a desistência da presente ação, sem a condenação em custas e honorários sucumbenciais, tendo em vista ainda não ter ocorrido a citação da parte ré.

Por fim, requer a consequente extinção do processo SEM resolução do mérito, nos termos do artigo 485, VIII, para a devida propositura no juízo competente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Caruaru, 06 de julho de 2020.

MICHELLE DA SILVA FRANÇA

OAB/PE 50.793

Página 1



SUBSTABELECIMENTO

ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 28.697D, com endereço profissional na Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 102, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-630, **Substabelece SEM reserva de poderes**, a pessoa da advogada **MICHELLE DA SILVA FRANÇA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 50.793, com endereço profissional na Rua Frei Caneca, nº 116, Edifício Sebastião de Luna, 6º andar, sala 604, Nossa Senhora das Dores, Centro, Caruaru/PE, CEP: 55.012-330, telefone: 9 9436-8252, email: michelladv@hotmail.com, os poderes que lhe foram outorgados por: **ROSÉLIO DA SILVA**, através do instrumento particular de mandato, para praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Recife, 26 de Junho de 2020.



Ana Cristina Santos

OAB/PE 28697





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810310

Processo nº **0020373-20.2020.8.17.2001**

AUTOR: ROSELIO DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

SENTENÇA

Vistos, etc ...

Trata-se o presente de **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT)**, interposta por **ROSELIO DA SILVA** em face de **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A E SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT AS.**

Antes da apresentação de contestação, veio a parte autora requerer a desistência da ação, por meio da petição de id. 64204242.

É O RELATÓRIO

Compulsando os autos, observa-se que, apesar de ter sido determinada a citação dos réus, ainda não foi apresentada contestação. Desta forma, o pedido de desistência independe do consentimento do réu (art. 485, § 4º, CPC).

Ante o exposto, tendo em vista os poderes conferidos nos documentos de id. 61069212 e 64204244, **HOMOLOGO, por sentença**, com fulcro no art. 485, VIII do CPC, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, **o pedido de desistência**, sem condenação em honorários de sucumbência, diante da ausência de triangularização.

Custas suspensas pelo prazo prescricional competente, já que o autor litiga sob o manto da gratuidade processual.

Intime-se.

Após o trânsito em julgado, arquive-se o feito.

Juiz de Direito

